



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA VARA  
DO TRABALHO DE SANTIAGO.**

No dia sete do mês de junho do ano de dois mil e onze, compareceu na Vara do Trabalho de Santiago o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pela Juíza do Trabalho Bernarda Núbia Toldo e pelo Diretor de Secretaria Solon Caiaffo da Rocha (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Camila Flores Colpo – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Cristiano Luiz Leal – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Guilherme Streit Carraro – Executante (Técnico Judiciário), José Roque Sturza – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Letícia Dri de Almeida – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Natalina Maria Viero – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Patrícia Maria Telles Martins – Assistente de Diretor de Secretaria (Analista Judiciário), Sérgio Almeida Guedes (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Thiago Marchionatti Uggeri (Analista Judiciário – Executante de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Mandados) e a estagiária Izabelle Mota. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo exigidos, apenas, livros de ponto dos servidores, registros de audiência e pauta, enquanto não adequados ao sistema informatizado. Nada obstante, também foram vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPCR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **28.10.2009 a 06.6.2011**, não há processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. **Continue o Diretor de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR.** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **28.10.2009 a 06.6.2011**, verificou-se que existem **05 (cinco)** processos em carga com perito, com prazo de retorno vencido. Nos processos nº 0064700-86.1997.5.04.0831, 0032400-71.1997.5.04.0831, 0018500-16.2000.5.04.0831, 0025900-81.2000.5.04.0831 e 0037100-75.2006.5.04.0831, todos com prazo vencido em 03.5.2011, não há registro de cobrança dos autos até a data da presente inspeção correcional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

***Determina-se que o Diretor de Secretaria efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de retorno excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR. 3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em correição.***

Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **28.10.2009 a 06.6.2011**, verificou-se que não existem mandados com prazo de cumprimento vencido.

***Continue o Diretor de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR. 4. LIVRO DE REGISTRO***

***E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição.*** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **23 (vinte e três)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juíza Bernarda Núbia Toldo** – 20 (vinte) processos de cognição de rito ordinário e 03 (três) processos de execução de rito ordinário. **5. LIVRO-PONTO. Visto em correição.** Foi

examinado 01 (um) livro destinado ao controle de horário e frequência, correspondente ao período de **28.10.2009 a 17.11.2009**, com lavratura de termos de abertura e encerramento. A sistemática utilizada na unidade consistia em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. A partir de **18.11.09**, foi adotado o sistema de controle de frequência e horário dos servidores por meio eletrônico. O livro está em bom estado no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

que respeita à sua conservação, porém foram constatadas as seguintes irregularidades: **rasura sem certidão** – fl. 118; **ausência de registro do intervalo** – fl. 113. *Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no livro examinado, porque findo, e tendo em vista a implantação do controle de frequência e horário dos servidores por meio eletrônico, por força do art. 155 da CPCR, que ensejou o encerramento deste controle em meio papel.* **6. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA.** **Visto em correição.** Foi examinado 01 (um) Livro de Registros de Audiências (volume único do ano de 2009), relativamente ao período de **28.10.2009 a 17.11.2009**, verificando-se que são mantidos os registros de audiências em meio papel até a presente data, não obstante o disposto no art. 55 da CPCR. Foi constatada a seguinte irregularidade no livro examinado: **não correspondência entre os horários de abertura da pauta no cabeçalho do registro e os horários reais em que iniciada a sessão** – fls. 153, 155, 158 e 163. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiências a partir de 18.11.09, sendo constatadas irregularidades tais como: **não correspondência entre os horários de abertura da pauta no cabeçalho do registro e os horários reais em que iniciada a sessão** – dias 13.01.10, 1º.6.10, 27.10.10, 26.01.11, 16.3.11 e 12.4.11; **não correspondência entre os horários de encerramento da pauta no cabeçalho do registro e os**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**horários reais em que encerrada a sessão** – dias 07.4.11 e 19.5.11; **pauta aberta sem inclusão de processos** – dia 03.02.10. **Atente o Diretor de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada e encerrada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como para que só sejam abertas pautas quando da necessidade de inclusão de processos, conforme o disposto no art. 92 da CPCr. Observe-se, ainda, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixe-se de determinar a correção das irregularidades constatadas no livro do ano de 2009, porque findo. Abstenha-se o Diretor de Secretaria de manter os registros de audiência em meio papel, por não ser necessário. 7.**

**LIVRO-PAUTA. Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas terças e quartas-feiras no turno da tarde e, eventualmente, conforme a necessidade, também nas quintas-feiras à tarde. São pautadas, em média, 08 (oito) audiências de **rito ordinário** por sessão, sendo 05 (cinco) iniciais e 03 (três) prosseguimentos. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados em média de 02 (dois) processos por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **15.6.2011**, implicando lapso de aproximadamente **08 (oito)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**14.6.2011.** Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **08.6.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **01 (um)** dia. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **48,5 (quarenta e oito vírgula cinco)** dias. **Continue a unidade judiciária a observar o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, conforme a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. EXAME DE PROCESSOS.** Foram examinados **47 (quarenta e sete)** processos, sendo **12 (doze)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0125200-69.2007.5.04.0831, 0028100-80.2008.5.04.0831, 0026600-52.2003.5.04.0831, 0029500-37.2005.5.04.0831, 0000078-07.2011.5.04.0831, 0000073-82.2011.5.04.0831, 0000416-15.2010.5.04.0831, 0019300-49.1997.5.04.0831, 0046100-94.2009.5.04.0831, 0044300-31.2009.5.04.0831, 0000200-30.2005.5.04.0831 e 0024500-90.2004.5.04.0831) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000042-62.2011.5.04.0831, 0000091-06.2011.5.04.0831, 0000362-49.2010.5.04.0831, 0000206-61.2010.5.04.0831, 0000269-86.2010.5.04.0831, 00303-2008-831-04-00-0, 01195-2007-831-04-00-1, 00257-2009-831-04-00-0, 00538-2008-831-04-00-1, 0028800-71.1999.5.04.0831, 0025100-77.2005.5.04.0831, 0020300-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

79.2000.5.04.0831, 00533-2008-831-04-00-9, 0024000-53.2006.5.04.0831, 00002-2005-831-04-00-3, 00025-2007-831-04-00-0, 0048500-18.2008.5.04.0831, 00203.831/01-2, 00340-2008-831-04-00-8, 01462-2007-831-04-00-0, 0024600-79.2003.5.04.0831, 0020400-34.2000.5.04.0831, 00425-2008-831-04-00-6, 0050800-16.2009.5.04.0831 e 0001300-49.2007.5.04.0831), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nas observações e recomendações que seguem: No processo nº 0019300-49.1997.5.04.0831, foi recomendado ao Diretor de Secretaria que sejam evitados lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo. Nos processos nº 0000416-15.2010.5.04.0831, 0000200-30.2005.5.04.0831, 0024500-90.2004.5.04.0831 e 0000078-07.2011.5.04.0831, foi recomendado que se indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 01195-2007-831-04-00-1** – despacho em folha solta junto à contracapa dos autos. **Processo nº 00425-2008-831-04-00-6** – cabeçalho das petições da leiloeira com identificação própria de documento oficial da Justiça do Trabalho (fls. 211, 214, 215 e 216). **Processo nº 0050800-16.2009.5.04.0831** – ausência de indicação do cargo do servidor que entregou os autos em carga (fls. 31 e 346); cartões-ponto não acondicionados em sacos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

plásticos (fls. 166/178). **Processo nº 0000042-**

**62.2011.5.04.0831** – uso de etiqueta na capa plástica; inexistência de registro “tramitação preferencial” na capa; certidão subscrita por servidor que assina “p/” sem se identificar (fls. 26, 29, 30 e 31); documentos de tamanho reduzido quantificados, mas não numerados (verso das fls. 27, 28, 41, 44 e 84); termo sem identificação do servidor que o subscreve (fl. 32); termo sem assinatura do servidor (fl. 57); termos com espaços em branco (verso das fls. 33, 46, 50 e 55); ata de audiência sem assinatura do Secretário de Audiência (fl. 58), havendo assinatura do Diretor de Secretaria; carimbo “em branco” com rubrica e identificação do servidor (verso das fls. 26, 29/32, 35/40, 42, 43, 45, 48, 51, 52, 98, 99 e 100/104).

**Processo nº 0000091-06.2011.5.04.0831** – uso de etiqueta na capa plástica; documentos de tamanho reduzido quantificados, mas não numerados (fls. 115, 126, 140, 153, 167, 180, 196, 210, 227, 243 v., 244 v., 248 v. e 249 v.); ausência de carimbo “em branco” (fl. 287); carimbo “em branco” com rubrica e identificação do servidor (verso das fls. 242, 245/247); ata de audiência (fl. 250) sem assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria.

**Processo nº 0000362-49.2010.5.04.0831** – uso de etiqueta na capa plástica; documentos de tamanho reduzido quantificados, mas não numerados (fls. 26/31, 35 v., 177 e 178); carimbo “em branco” com rubrica e identificação do





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

servidor (verso das fls. 36/38, 143/148, 150, 151, 156/161, 163/165, 168/170, 172/175, 181/183, 185, 188/190 e 192/194); ausência de carimbo “em branco” (verso das fls. 179 e 191); certidão da fl. 143 diz, erroneamente, estar em branco o verso das fls. 74 e 76; certidão subscrita por servidor que assina “p/” sem se identificar (fl. 143); certidões com espaços em branco (fls. 177 v., 178 v. e 179); termos com espaços em branco (verso das fls. 152, 155, 162 e 171); termo sem identificação do servidor que o subscreve (fls. 149 e 184); ata de audiência (fl. 39) sem assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria. **Processo nº 0000206-61.2010.5.04.0831** – uso de etiqueta na capa plástica; carimbo “em branco” com rubrica e identificação do servidor (verso das fls. 17/19, 22/26, 46/48, 50/54, 56/59, 61/66, 68/69, 71/80 e 82/84); ata de audiência (fl. 26) sem assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; ausência de carimbo “em branco” (fl. 21); documentos de tamanho reduzido quantificados, mas não numerados (fl. 20 v.); termos com espaços em branco (verso das fls. 49, 55, 60 e 67). **Processo nº 0000269-86.2010.5.04.0831** – uso de etiqueta na capa plástica; carimbo “em branco” com rubrica e identificação do servidor (verso das fls. 02/13, 17/18, 21, 24/26, 28/32, 50, 51, 55/57, 61/68, 72 e 73); inexistência de certidão de renumeração em vermelho das fls. 09 e 10; carimbo “sem efeito” sem assinatura e identificação do Diretor



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

de Secretaria (fl. 15 v.); ata de audiência (fls. 21, 26, 28 e 33) sem assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; ausência de carimbo “em branco” (fl. 70 v.); certidões com espaços em branco (verso das fls. 20 e 59); documentos de tamanho reduzido quantificados, mas não numerados (fls. 14 v., 16 v., 20 v., 27 v., 48, 59 e 61); termos com espaços em branco (verso das fls. 19, 23 e 71). **Processo nº 0028800-71.1999.5.04.0831** – ausência de sequência cronológica – encerramento do 6º volume dos autos e abertura do 7º volume em 09.3.10 (fls. 1277 e 1278), seguindo-se certidão em 04.3.10 (fl. 1279). **Processo nº 0020300-79.2000.5.04.0831** – ausência de sequência cronológica – alvarás datados de 06.4.11 (fls. 368 a 371), seguindo-se ofício expedido em 28.3.11 (fl. 372). **Processo nº 00533-2008-831-04-00-9** – cabeçalho da ata de leilão da fl. 60 com identificação própria de documento oficial da Justiça do Trabalho; carga dos autos ao Oficial de Justiça, em 11.4.11, para cumprimento de determinação de diligências na localização da reclamada e do veículo penhorado, sem registro de expedição de mandado nos autos ou no sistema informatizado. **Processo nº 0024000-53.2006.5.04.0831** – carga dos autos ao Oficial de Justiça para penhora (fl. 125), sem registro de expedição de mandado nos autos ou no sistema informatizado. **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 00303-2008-831-04-00-0** – em 29.3.10, é determinada a notificação do perito, com prazo de dez dias, e vista às partes e à União (fl. 285), sendo cumprido o despacho somente em 23.4.10 (fl. 286). **Processo nº 01195-2007-831-04-00-1** – em 29.3.11, é intimado o exequente acerca de despacho (fl. 412), certificando-se o decurso do prazo em 25.4.11 (fl. 413). **Processo nº 00257-59.2009.5.04.0831** – os autos são devolvidos à Secretaria em 07.01.10 (fl. 46), sendo certificado o decurso de prazo em 05.3.10 e proferido despacho em 09.3.10 (fl. 47). **Processo nº 00538-2008-831-04-00-1** – despacho em 30.6.10, determinando o sobrestamento do feito por noventa dias (fl. 213), com próximo andamento em 18.3.11, quando são conclusos os autos, sendo exarado despacho em 22.3.11, que ordena a retomada da execução, após frustrados os leilões realizados em outros processos para a venda do imóvel penhorado (fl. 214). **Processo nº 0025100-77.2005.5.04.0831** – despacho em 25.5.10, para que o contador preste esclarecimentos (fl. 851), sendo notificado o contador apenas em 18.6.10 (fl. 852); despacho em 19.8.10, para que o perito retifique a conta (fl. 862), notificando-se o contador somente em 27.9.10 (fl. 863); em 17.02.11, são homologados os cálculos e determinada a citação da primeira reclamada (fl. 887), com andamento seguinte em 18.3.11,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

quando atualizada a conta (fl. 888). **Processo nº 0020300-79.2000.5.04.0831** – despacho em 04.02.10, determinando o lançamento da conta atualizada e, após, ao Oficial de Justiça para penhora de bens (fl. 319), cumprindo-se a primeira parte somente em 04.3.10 (fl. 320); em 04.8.10, é determinado o lançamento das despesas com leilão na conta do débito e a notificação da União (fl. 337), seguindo-se certidão de cálculos em 06.8.10 (fl. 338) e a notificação da União apenas em 10.9.10 (fl. 339). **Processo nº 0024000-53.2006.5.04.0831** – despacho em 02.6.10, determinando a notificação da União (fl. 119), cumprido em 09.7.10 (fl. 120). **Processo nº 00002-2005-831-04-00-0** – em 16.12.09, é expedida notificação à leiloeira para ciência do despacho da fl. 274, que determina a venda direta dos bens penhorados (fl. 275), sendo entregue a notificação em 18.12.09 (fl. 275 v.), com próximo andamento apenas em 19.4.10, quando certificado o decurso do prazo sem manifestação da leiloeira (fl. 276); despacho em 11.5.10, determinando a notificação da União (fl. 283), cumprido em 24.6.10 (fl. 284). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correccional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 00025-2007-831-04-00-0** – despacho em 03.8.10, determinando a atualização da conta de liquidação, cumprido somente em 20.8.10 (fl. 159). **Processo nº 00340-2008-831-04-00-8** – em 12.7.10, é determinado o sobrestamento de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

processos em tramitação na unidade inspecionada contra a mesma executada, por noventa dias, visando à reunião das execuções (fl. 330), com próximo andamento – termo de conclusão – somente em 18.3.11 (fl. 331). **Processo nº 01462-2007-831-04-00-0** – em 30.6.10, é determinado o sobrestamento de processos em tramitação na unidade inspecionada contra a mesma executada, por noventa dias, visando à reunião das execuções (fl. 496), com andamento seguinte – termo de conclusão – somente em 18.3.11 (fl. 497). **Processo nº 0020400-34.2000.5.04.0831** – petição da União juntada em 14.12.10 (fl. 391 v.), apreciada em 26.01.11 (fl. 394). **Processo nº 0050800-16.2009.5.04.0831** – despacho em 28.4.10, determinando a intimação da ré (fl. 262), cumprido em 22.6.10 (fl. 309); determinada a realização de perícia médica por perito indicado pela autora em 06.7.10 (fl. 320), o mesmo é intimado em 22.7.10 (fl. 322); determinada a intimação das partes em 1º.12.10 (fl. 355), expedindo-se notificação em 17.12.10, com disponibilização em 27.01.11 (fls. 360/361); determinada a expedição de alvarás em 18.5.11 (fl. 385), sem nenhum andamento posterior. **Processo nº 0001300-49.2007.5.04.0831** – determinada a intimação do reclamado em 03.12.09 (fl. 155), o que é cumprido em 14.01.10 (fl. 157); expedida autorização judicial em 11.02.10 (fl. 159), entregue à leiloeira em 02.3.10 (fl. 160); determinada a intimação da leiloeira em 26.5.10 (fl. 175), o que é cumprido em 15.6.10 (fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

177); despacho em 24.02.11, determinando diligências pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD (fl. 197), cumprido em 15.3.11 (fl. 199) e 18.3.11 (fl. 201). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de abril do corrente, ano indicam: **26** (vinte e seis) ações ajuizadas; **64** (sessenta e quatro) ações solucionadas; **157** (cento e cinquenta e sete) ações pendentes na fase de cognição; **74** (setenta e quatro) ações pendentes na fase de liquidação; **434** (quatrocentas e trinta e quatro) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Informou o Diretor de Secretaria que são recebidas, em média, de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) petições diariamente, incluídas aquelas encaminhadas por e-Doc, as quais são examinadas, elaboradas as minutas dos despachos e juntadas em até 24 (vinte e quatro) horas, priorizando-se os casos urgentes; a retirada de processos do prazo, certificação e elaboração das minutas de despachos são realizadas diariamente, cuidando-se o prazo do protocolo postal, informando o Diretor que, quando da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 31.5.11; as impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria, e as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são encaminhados à Juíza para análise; os mandados de citação e penhora são expedidos em até 48 (quarenta e oito) horas após a determinação, perfazendo uma média de 15 (quinze) por dia; os alvarás são



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

expedidos em até 48 (quarenta e oito) horas após a determinação, com posterior expedição de notificação apenas à parte reclamada; há execução conjunta em relação à demandada Luca Indústria e Comércio de Calçados Ltda.; as notificações e ofícios são expedidos em até 72 (setenta e duas) horas depois da determinação, perfazendo uma média diária de 10 (dez) notificações e 2 (dois) ofícios; a remessa de processos a este Tribunal é realizada semanalmente; quanto aos processos que retornam do Tribunal, os andamentos são dados imediatamente após seu recebimento; o arquivamento de processos é realizado mensalmente; a consulta ao BACENJUD é realizada duas vezes por semana, com resultado positivo integral em torno de 10% (dez por cento) e parcial em torno de 30% (trinta por cento) dos procedimentos, sendo renovada a consulta por duas vezes; são utilizados também os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que há necessidade; os acordos cumpridos integralmente alcançam um total de 60% (sessenta por cento); os peritos médico e técnicos trabalham com sistema de planilhas, disponibilizando horários para a marcação de perícias em audiência; os contadores são cientificados das nomeações no balcão da Secretaria; há uma leiloeira credenciada, sendo rotina da unidade remeter a autorização judicial pelo correio; os processos submetidos à Procuradoria Federal (INSS) são retirados diretamente no balcão da Secretaria uma vez por mês; informou o Diretor de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria que os despachos são assinados manualmente; as atas de audiência são firmadas pelo Diretor de Secretaria, sendo este alertado quanto ao cumprimento do artigo 93 da CPCR; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; em relação ao quadro de servidores, disse o Diretor que o quadro está completo, referindo que o Secretário de Audiência está afastado das atividades desde abril do corrente ano, com retorno previsto para 04.7.11; informou que, desde março deste ano, o Secretário Especializado está lotado na Vara do Trabalho de Santa Maria devido ao zoneamento do Juiz Substituto, questionando, assim, sobre possível vaga existente no quadro de servidores. Cabe informar, que o regime de lotação dos Secretários Especializados está disciplinado no art. 21, parágrafo 1º, da CPCR. **ARQUIVO**. Os processos arquivados estão armazenados em sala contígua à Secretaria da Vara, contando com espaço suficiente, arejado e limpo. Há processos arquivados desde o ano de 2006, depositados em estantes de aço e organizados por número de lote e ano, em caixas de papelão. Quanto ao procedimento de eliminação de cópias de documentos expedidos pela Vara, foi orientado o Diretor de Secretaria a enviar a esta Corregedoria solicitação para eliminação de documentos e Portaria expedida pela Juíza Titular da unidade, especificando quais documentos estariam aptos à eliminação. **Determina-se que seja observado o**





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

*disposto no art. 131, parágrafos 3º e 4º da CPCr, procedendo-se à revisão dos processos aptos a serem enviados ao Depósito Centralizado e, ainda, o art. 135 da CPCr, quanto à rigorosa observação na formação dos pacotes de 20cm de altura. **INSTALAÇÕES E***

**EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 07 de junho de 2011, das 11h às 12h, recebendo a visita de cortesia do Dr. Marcelo Pena Noronha, Presidente da Subseção da OAB, e da Dra. Iara Castiel, advogada, que demonstrou insatisfação quanto às decisões da Juíza Titular.

**RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se ao Diretor de Secretaria que observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCr, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote como prática o zelo pelos processos que tramitam na unidade judiciária, evitando anotações na capa, que deverá ter a sua conservação mantida de forma satisfatória (art. 74 da CPCR) e cumpra-se o que determina o Provimento nº 02, de 25.6.2007, da Presidência deste Tribunal, quanto ao uso de capas plásticas nos processos; **(2)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCR); **(3)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(4)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCR; **(5)** atente para o disposto no parágrafo único do art. 60 da CPCR quanto aos processos em que deferida tramitação preferencial; **(6)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem lacunas, certificando-se de que estejam devidamente assinados e identificado o signatário (art. 150 da CPCR); **(7)** havendo necessidade de retificação de termos e certidões, observe o art. 149 da CPCR; **(8)** seja aposta a assinatura do Secretário de Audiência no encerramento das atas de audiência, consoante o art. 93 da CPCR; **(9)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(10)** abstenha-se de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

efetuar lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo; **(11)** evite-se a carga dos autos ao Oficial de Justiça para cumprimento de diligências, devendo ser expedido o competente mandado; **(12)** recomenda-se ao Diretor de Secretaria que esclareça a leiloeira no sentido de que indevida a utilização de expressões próprias de documentos oficiais no cabeçalho de suas petições; **(13)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(14)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

**RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

(3) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; (4) que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; (5) quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; (6) que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPC/2015, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Bernarda Núbia Toldo, pelo Diretor de Secretaria Solon Caiaffo da Rocha e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
Corregedor Regional